



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
M^a Teresza da R. Evangelista Fonseca
Tabelião e Of. do Registro de Imóveis e Hip.
Ana Emília da R. Fonseca M. Falcão - Substituta

LEI MUNICIPAL PMA/GP/Nº 557, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a Finalidade de Um
Terreno Urbano pertencente
ao Município de Anadia.

O Prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Sanciono** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Cartório de Registro do 2º Ofício e Oficial de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Anadia, autorizado a proceder em Certidão, a alteração de finalidade de um terreno urbano pertencente a este município, registrado às folhas 21 do Livro 2-J do Registro Geral, sob o Numero R-02, referente a matricula numero 2.264, feito em 10 de Março de 1998.

Artigo 2º - O precitado terreno, passará a ter como finalidade a reurbanização e construção de 17 Casas, através do convênio nº CR.NR.309.486-5/2009.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, aos 07 dias do Mês de Novembro de 2011.


JOSE AUGUSTO ROCHA SOUZA
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria de Administração, aos 07 dias do Mês de Novembro de 2011.


ERICO CORREIA DE MELO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV-3 - Jos V 2/1 R. 6 c - 2 J - memam - d. d. d. d. d.